

1871

Via de São
Francisco
Vr do sub.

Juro de Ophir

Desp.
Vr do Sub.

Inventario

Antinha Francisco de Cam. Invent.
João Francisco de Carvalho Invent.
Alguns

O supradito uma inventariante
Nadaia filhos:

1.^o João de 8 annos de idade.

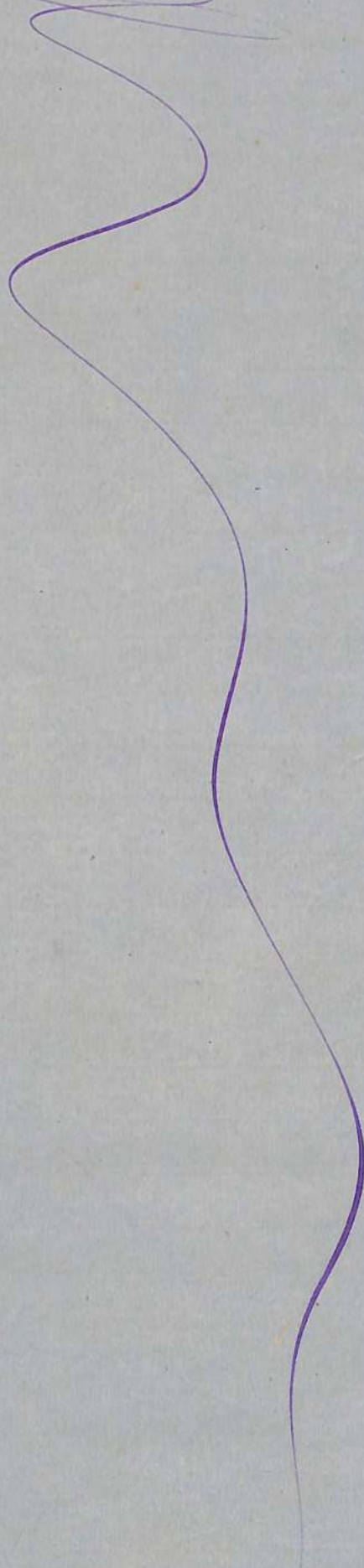
2.^o Bernardina de 5 idem, idem.

3.^o João de 18 meses, idem.

Futuro

Uma do Nascimento de João
Antônio José Christo de Melo
filiado a retentor e um, ao de
são João da mg, de São, n-
ta cidade de São Antônio
gracia do Via de São Francisco
co Xavier do sub, em m. m. m.
torio, antes a portaria que a
diaria de São, a qual hoje
me foi apresentada por parte
do J. de Ophir, de São, e
f. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
da Mangueira, para o dar
o devido cumprimento, de que

que para constar houve esta
interposição. Ou para Polycarpo
almoçada de Páris, Páris
a nome



João de Ophir do Term. Cidade de
 São Francisco e arredores, em 18 de Agosto
 de 1811.

Ortaria

Ortaria, deute juizo João Ophir do
 Machado de Sá, notifique a
 João Francisco de Carvalho para com
 parecer neste juizo no dia 12 de Comen
 teiro, ou antes, da manhã, a fim
 de prestar juramento de inventariante
 e fazer os preceitos de Claracões para
 se proceder ao inventario dos bens de
 seu extincto Casal por fallecimento
 de sua mulher e levantar-se em asah
 dos e partidas. Seja intimado ta
 beaus Carador geral. O que Cumpra

João Emmanuella Marques Lute

Certidão.

Certifico que, por todos os con-
tornos da fronteira setentrional, in-
tima e pacificamente ao Coman-
dante Geral do Exército José
Orestes de Sá, e seu
adjunto, notificado por carta que
tinha certeza da entrega pe-
lo Oficial de Justiça Flau-
siano Ribeiro, da cidade de São
Francisco de Assis, e
em seu bom e inteiro gozan-
do que, don. José de São Fran-
cisco, 19 de agosto, 21 de Junho
de 1871.

Boa noite

1.º 1871 200.º machado e 200.º admeio.

q. augmento reiz.

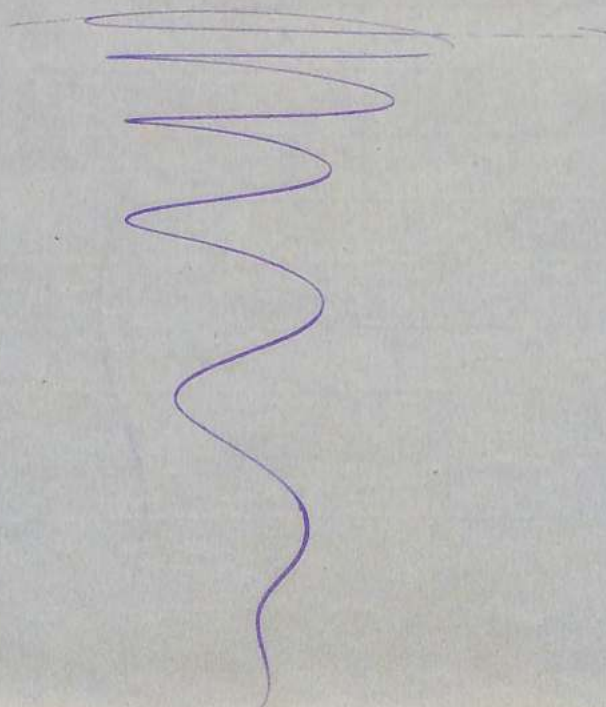
1.º de Junho, 21 de agosto de 1871

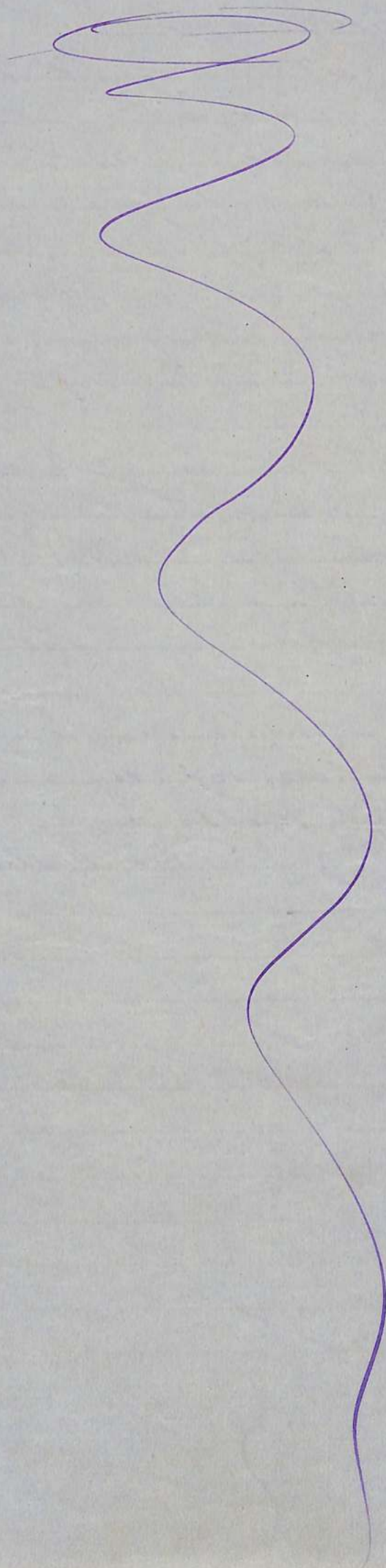
João

Barbato

João

João de Sá e Sá da Silva.





Montada.

Hoje ante o sum. diae do m.
de Agosto do anno de mil
oitocentos e setenta e um, vi-
sta Cidade de Ponta Grossa
no do Grac. do Rio de São
Francisco Xavier do sul, em
mon. cartorio, junto a este an-
to a f. do official de justiça
Antonio Victor, em frente, e
e quanto ao diante segues,
de que fizes este termo.
Eu João P. de Sousa Machado
f. de Sousa, Cartorio a escrever

Cartidão

Cartifico eu Official de justiça abaixo assignado, que intimou a João Francisco de Carvalho por carta do Escrivão de Crphãos João Policarpo Abachado da Lixaão, para comparecer neste juizo no dia 21 do corrente afim de prestar juramento para começar o inventario por fallecimento de sua mulher, do que ficou bem sci-
ento, e deu fe. São Francisco 19 de Agosto de 1871.

o Official de justiça
Antonio Victor

Deligencia 4000

Condução 2000

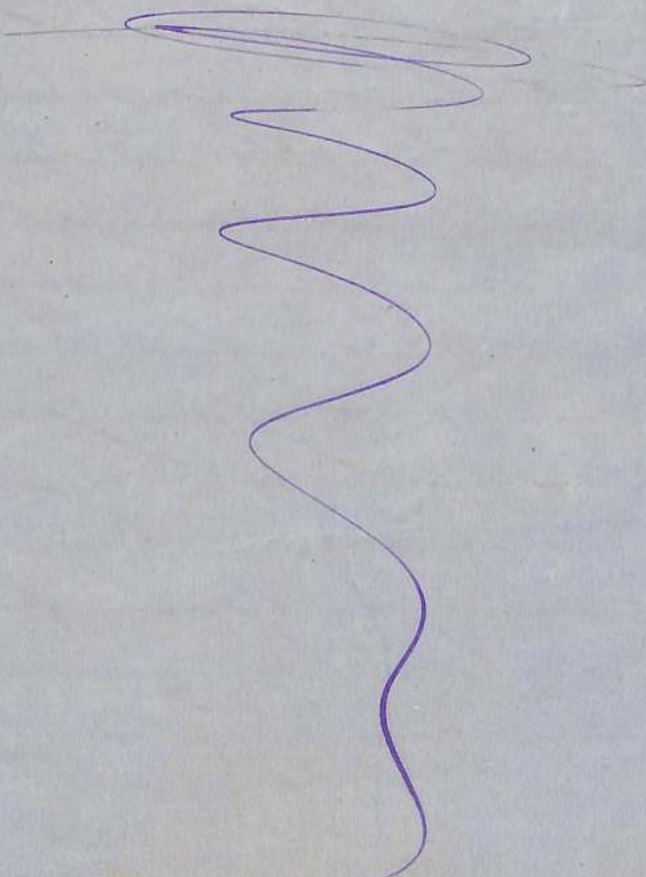
6000

N. 19 de 2000 não haver subscricao
de 2000 réis.

Alf. de 21 de 1871

Guedes

Barbosa



Auto de inventario e juramento
no anno inventarioante

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
quinhentos e setenta e um, ao
vinte e um dias do m^{ez} de Ago-
sto, nesta Cidade de São
Paulo, do freguesia da Rio de
São Francisco Xavier da
sub, na casa da residência
do m^{ey} do Orythm d'ale Teina
Pereira e D. João Bernar-
do Morgue Leite, onde se en-
contra de seu cargo notante no
medo em, e ali achando-se
tambem presente o viro fregues
Francisco de Camello a m^{ey}
lhe deu a juramento para
dizer o que lhe vier a mem-
oria e o que em que se
seu m^{ey} de dita, de cuja da
qual lhe encaregem, quebra
e verdadeiramente com bo-
fê e sem ommissão, sem da-
da um malicia devida de
inventarioante dos bens de seu
extincto casal por faltar man-
to de seu m^{ey} de d'ale Tei-
na Francisco de Camello
que fielmente expõe
todas as debaixo preci-
sas e em ordem de inventario

inventaria, incorrendo de in-
ventaria, nas penas de
pregunia e de negada de re-
cultar, algum bem e di-
verdade meos inesperados.
E por elle, recebido o ju-
mento assim prometteram cum-
prir, e logo declarou que
a dita dita mulher falleceu,
em testamento, no dia de
santa do mes de fevereiro do
corrente anno, que com elle
foi coadjuvado em primeiras
impressas e segundo a custo-
me, que os filhos e herdei-
ros do seu casal se tornam,
todas de memoridade, que
declararam no respectivo
sitio, e que finalmente da-
rão a descriptao e analise
das todas as bens, direitos
e accoes do seu extinto
casal e de successores, na de-
vidos em occasiao appor-
tuna e quando por intima-
go lhe for ordenado, para
incorrendo, por isso, nas pe-
nas da lei que lhe fo-
ram comminadas. E do
que para constar, mandou
o juiz lavrar este auto que
passou com Francisco Ba-
lboz Caldeira, e regada

da sobredita inventariação
por não saber escrever.
De João Sebastião Machado
da Silva Pontal, Escrivão da
Causa. J. B. Marques d'Alto

João Xavier Galdino

Titulo de herdeiros
Meira

Cum se inventariação João Fran-
cisco de Camalho

Herdeiros filhos:

1.º João, de oito annos de idade.
2.º Bernardino, de cinco an-
nos de idade.

3.º João, de dezete meses de
idade.

Carta

Certifico que notifiquei no
auto inventariação João Fran-
cisco de Camalho, seu filho pro-
prio, para intervirer
a herdeira legal dos meos
filhos, de que fizeo bem assen-
te, e don ge. João Francisco, 21
de Agosto de 1871.

1.º 23. 2.º 200. 3.º 200. 4.º 200.

Jo. Augustas reis.

Alf. de Aguiar. 21 de Agosto de 1871

(Assinado)

Barbato

Exornado

João Sebastião Machado

8

Louvãça.

Logo no mesmo dia, my
Anna e logo retia decla-
ra, no caso de residência
do Juy de Cythron d'auto
Ouro e annexo o Doutor José
Bernardes Mangueira
presenta a interessada o
seu inventário ante João Tan-
credo de Carvalho e Curador
Jural do Cythron e Capitão
José Amador de Souza, ali
pelo Juiz de Cythron que foi
ordenado que louvassem
se em qualidade e par-
tidos dos bens do presen-
te inventário. Pelo men-
cionado acima foi dito que
para mahado louvasse
em João Evangelista Lima
Rabello, e para partidos no
escrivo Manoel Francisco
de Costa Pereira. Pelo Cur-
do Jural foi dito, que
louvasse em Francisco
Ramos Caldeira para ma-
hador, e em Antonio Pi-
nhais Ribas para par-
tidos dos bens do presente
inventário. Aqueles enoi-
ndo pelo Juy, disse que
apropriava a louvação a
João Rabello, e designou o

dia vinte e tres do corrente
muy para, na casa do extin-
cto casal, proseguir-se as
sumas do inventario inven-
taria. De que, para constar,
mandou o juiz banhar este
sumo foy assig. e ararar, fa-
zendo o a. e. e. da casa inven-
taria. Por nao saber se
crever. Mto em Bento de San-
ta. Que Joao Polanco e de
della de Henrique, de que
o. e. e.

Marques Luit.
Antonio Bento de Santa
João Emigdio Nobrega

Cartada

Cartada que notifique para
realmente, os sumos inventari-
ante Joao Francisco de Carvalho,
o Curador geral e capitao
João Emigdio Nobrega, e, em am-
brosos Francisco Xavier Galdu-
ro e Joao Evangelista Vieira Ca-
lylla, entre para subirem, aram
presente juramento, e inventarian-
te para apresentar a bene e ben-
vinda para, assistir a respeito
em subarar, no dia 23 do cor-
rente no sitio do extinto, co-
sal, do que todos fiseram
em assente, e don. Jo. Joao

Companha de don cargo, adiante no
 modo, vau inventariante
 João Francisco de Carvalho
 e don assim os avaliadores Fran-
 cisco Xavier Galdino e João
 Grande Thata Vau (Gibilla)
 atrevida do Curador Juaz
 procedem de a descrever
 e avaliação dos bens de esta-
 do e a al pto. maneira de-
 guito.

Ouro.

1.º 1.º Um cordão de ouro com
 uma vara e trez quartos de con-
 primonto, avaliada em qua-
 renta mil Réis. 1.º 2.º Um + 40000
 grande braceira de ouro, avalia-
 da em doze mil Réis. 1.º 3.º + 20000
 Um alfinete de ouro, avaliada
 em cinco mil Réis. 1.º 4.º - 5000
 Um anel de ouro, avaliada
 em quatro mil Réis. - 4000

Prata.

1.º 5.º Um bumbilha com pou-
 ca prata, usada, avaliada
 em vinte mil Réis. - 20000

Marfim.

1.º 6.º Uma meza de quatro
 palmos, usada, avaliada em
 doze mil Réis. 1.º 7.º Um + 2000
 Tade cinco palmos, em bom
 uso, avaliada em quatro mil
 Réis. 1.º 8.º Quatro entalhes - 4000
 974000

774000 Transporte.

caixas velhas, americanas, to-

- 24000 das avaliadas em doze mil reis.

o.º 9. Uma caixa de seda com
cinco palmos, de comprimento
to, usada, avaliada em quatro

- 40000 palmos, diga quatro mil reis.

o.º 10. Um baba aberto de cou-
ro, usado, avaliada em quatro

- 40000 mil reis. o.º 11. Uma mal-
queira velha, avaliada em do-

- 20000 de mil reis.

Semoventes.

o.º 12. Uma ega velha, de pelo
fodido, avaliada em dezesse

- 10000 mil reis. o.º 13. Um novi-
lha de tres annos, pintado,
avaliado em quarenta mil

+ 40000 reis.

Produtos de lavoura.

o.º 14. Com alguma de fari-
nha de mandioca, a vitas-
tos reis, e toda avaliada em

- 80000 vitas mil reis.

Roca

o.º 15. Uma, diga, um pedasso
de roca velha, de mandi-
ca, avaliada em vinte e algu-
mas, e avaliada em vinte mil de

- 40000 quinhentos reis. o.º 16. Um
dito de dito, novo, avaliada
em vinte e cinco, alguma
avaliada em vinte e cinco mil

- 25000 reis. o.º 17. Uma roca nova

2584500

Transporte.

9
2584500

novas de dote, e avaliada em
vinte e quatro mil, e avaliada em
vinte mil reis.

200000

Decorados.

Nº 18. Adriano, digo, André, ci-
vil, de trinta e cinco annos de idade,
moreno, com preta,
do serviço da fazenda, solte-
ro, avaliada em noventa e
vinte mil reis.

920000

Nº 19. Jacqui, crioula,
de quarenta e cinco annos
de idade, morena, com
preta, do serviço da fazenda,
solteira, avaliada em setem-
ta e cinco mil reis.

450000

Nº 20. Marcelino, crioulo,
de dez annos de idade, moreno,
moreno, com preta, do ser-
vicio da fazenda, avaliada em
setenta mil reis.

800000

Decorados.

Nº 21. Leon, da fazenda e
dependente sobre utero, coberto
de preta com preta de
preta a preta, situada em
fazenda de Francisco da Ca-
rvalho, avaliada em
setenta mil reis.

800000

Decorados.

Nº 22. Quinta e dote, de
de dez annos de idade com
mil e quinhentas reais

28284500

R: 8284500 Transporte

Graciosa de grande, no logar de
na vida. Assim, dividin-
do a pila total com sessas
de Lacerima, digo de Victari-
na da Cunha Maciel, e pi-
lo do sul com Torres de Ig-
nacio Lacerima da Silva ga-
zando grande ao rio e ficando
no transcurso do rio, arbori-
dou a dita mil e oitenta e cinco
e trezentos em dezenta e cinco.

25940000 e nove mil e oitenta e cinco

3:0874500

Divida activa.

Donafilio Teodoro Costa, Official de
do do Tribunal, a quantia de qua-
dringenta mil e oitenta e cinco.

Divida passiva

A D. Antonio Francisco de Car-
valho, a quantia de cento e de-
zote mil e oitenta e cinco.

1184200 e oitenta e cinco

A D. Antonio Coronel Francisco da
Costa Pereira, a quantia de cento

824500 e doze mil e oitenta e cinco.

A D. Manoel Conrado, a quantia de
cento e treze mil e oitenta e cinco.

1184820 e oitenta e cinco.

A D. João Ricardo Pereira, a quan-
tia de cento e oitenta e nove mil

1294100 e oitenta e cinco.

Declarou, mais a dita quantia
ponta, devida a João Lucio de

de Piquirreda e bem assim
a filiação jurídica da coisa
por outorga feita a favor
da inventariante em sua ul-
tima vontade, cujas partes
nada mais posso precisar,
mas que representará a de-
scrição, ainda da partilha.
E como mais nada apre-
sentar nem dissuadir, man-
dou a seguir, para constar,
inscripta e presente ante
que todos saíam, faze-
do o rogo ao sobredito in-
ventariante, por não sa-
ber escrever, Victorino e An-
tonio Maciel. Em 10 de
agosto de 1844 da Pa-
raíba, Barro Preto e no arrem.

Victorino ^{Ju' Bernardes e Marquez Leite}
Antonio e Maciel
João Evangelista Vieira Sobrinho
Paulo Pereira Coutinho

Conclusão
Immediatamente feito a
sua outra conclusão ao Juiz
de Causas d'este termo
e arreves o Doutor José
Bernardo Moraes Leite,
de que lavrou esta summa.
O Juiz Polysandro Rocha

Machada da Silva, Corinário

Chão em 24 de Agosto de 1871

Ante-não ao inventariante para no prazo de 15 dias concluir as declarações e apresentar as contas pormenorizadas. Titulo do Morro Grande de 24 de Agosto de 1871

Marques Lute

Data.

Ante-não foram-me entregues estas duas pela mesma pessoa com a qual desprachou supra, de que faço este termo. Cor. João Polycarpo Machado da Silva, Corinário e morador.

Certidão

Certifico que, por todos os conteúdos do desprachado supra, interveio pessoalmente ao inventariante João Francisco de Carvalho da qual se tem doente ficon, e do ge. São Francisco, 28 de Agosto de 1871.

João Lute

R. 1.º = 200

R. 2.º = 200

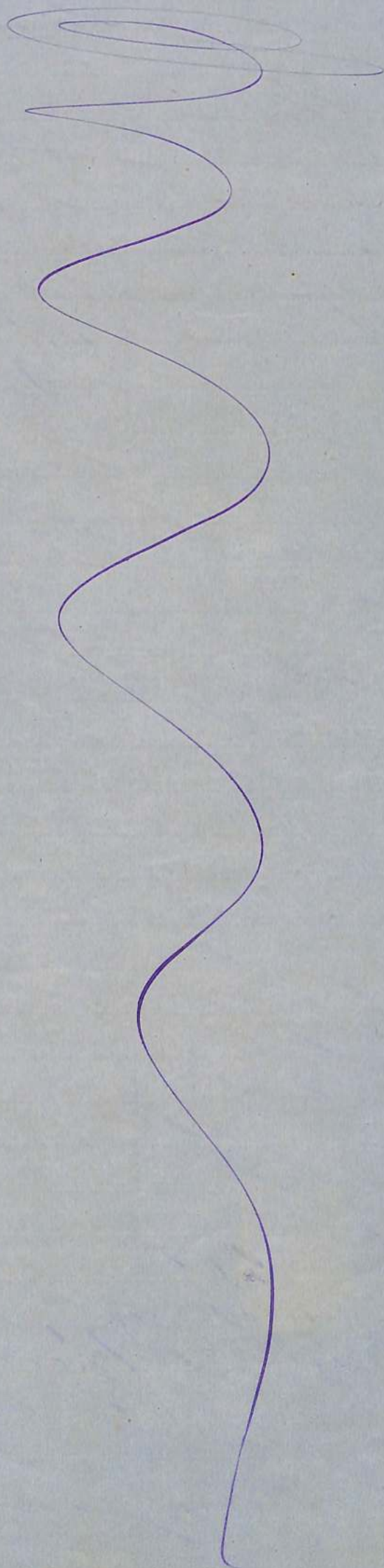
28 de Agosto de 1871

João Lute

João Lute

Corinário

João Polycarpo da Silva



Juntada

Na vinte e oito dias do mês de
Agosto do Anno de mil e setecen-
tos e setenta e um, nesta Ci-
dade de Vozes dentro da casa
do Bispo de São Francisco Ha-
viendo aut. em seu cartório,
junto a esta, antes a petição
deprachada, em frente, a qual
me foi hoje apresentada pelo
representante inventariante João
Francisco de Camalhota, a
que se diante segue-se de
que faga esta fôrma. Cor,
João Debarbo Machado da
Parnaíba, Coutinho, o mercen-

~~M. Lix~~ D^o J^o de Azevedo

Como p^oder, e p^onetu a. J. Fran^{co}, 25 de Agosto
de 1874. *M. Lix*

Des J^oacô Fran^{co} de Corvêto, inter-
locutante dos bens d^o seu extinto
casal, qual inventario de este
procedendo por este juizo, accom-
tando por um q^ue, no acto do sup^l
descrever os debitas activas inclue
ag^{to} de 40.000, como debidas e intoni-
didas, isto por ignorancia, sem
existir em debito, assim requer
al^{to} q^ue por seu despacho, man-
de eliminar da partilha, a referida
quantia, juntando se estes ac-
tos para constar, fidei q^ue

L. R. eff^o

Arzo *sup^l*
J^oacô *ingens das ex^o*



Carta de ultima declaração
e encerramento do inventario

Eu aqui deixo da myz de Letam-
bro da Anna de mil e setecentos
e oitenta e um, nesta Cidade
de Nossa Senhora da Graça da
Rio de São Francisco Xavier
Sub. em mon. cartorio, compare-
cer presente o inventariante
João Francisco de Carvalho,
de mim reconhecido pelo pro-
prio, de que dou fe, e por elle
me foi dito que, na formata
de pascha e folha de uva que
lhe foi entregue, vem a
representar a conta do debito
de don extrinco, casual, sendo
a importancia da conta de
João Lucas de Tigueiro, qua-
renta e tres mil e cento e oitenta
reis, euzes, contos, em numero de 404100
euzes, me foram por elle, digo,
por elle representados e adian-
te aos juntos. Declaram mais
que, quanto a conta de Letam-
bro sub. da dita, deixava de
juntar por ser elle perdendo
uma dívida, attendendo aos pre-
juizos do extrinco, casual, e que
nada mais tenha que deves-
se pertencente ao don. casual,
porque casualmente havia

Rio de São Fran.^{co} 25 de Agosto de 1871.

Antônio João Francisco de Carvalho

a

Antônio Francisco de Carvalho

Deve

Reposição pelo inventário de sua Mãe Anna Rosa de
Jesus

1154254

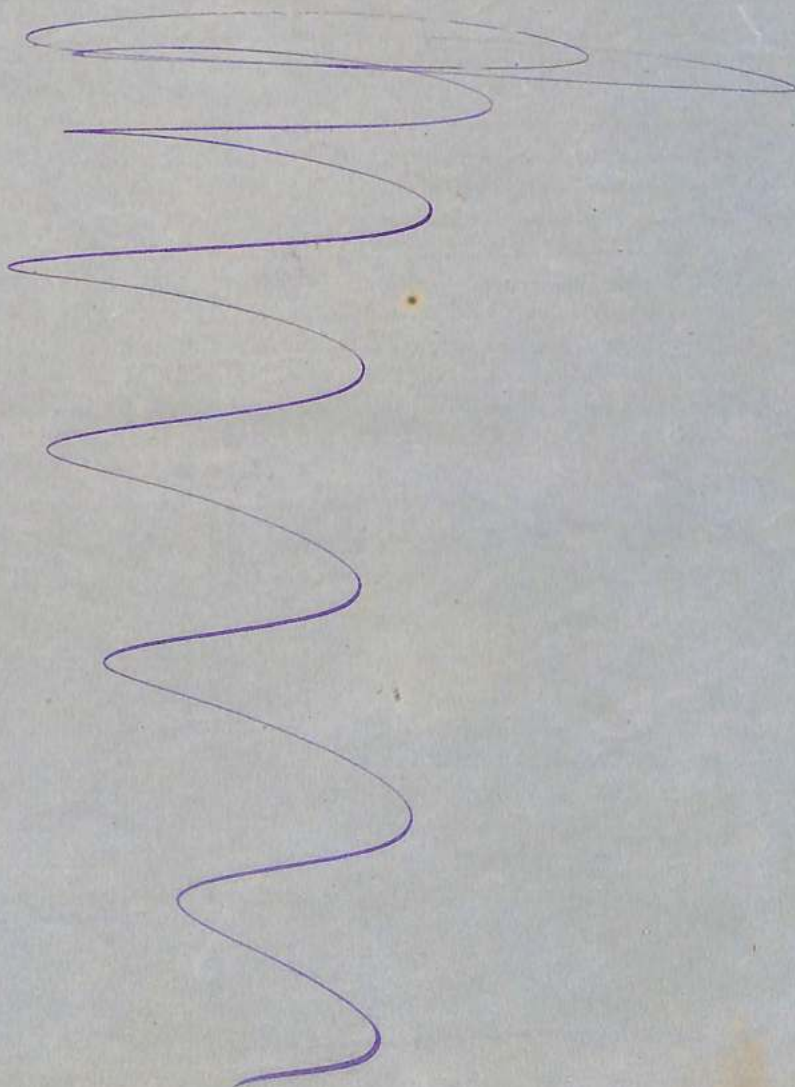
R. 1107.º 200.

900. duzentos reis.

Fls. 1107.º 28 de Agosto de 1871

Barbosa

Barbosa





Rio de S. Fran.^{co} 21 de Agosto 1871
 O Mr. João Fran.^{co} de Carr.
 Costa Pereira & Silva Deve

Imp.^{ta} de fazendas, fornecidas por
 varias vezes R\$ 82,080

R.º 8 R.º

200

Q. duzentos reis.

H.º de 28 de Agosto de 1871
 (Garcia) Barbosa

Sr. João Fran.^{co} de Carvalho
 Dwe
 St. Marcos Góresen

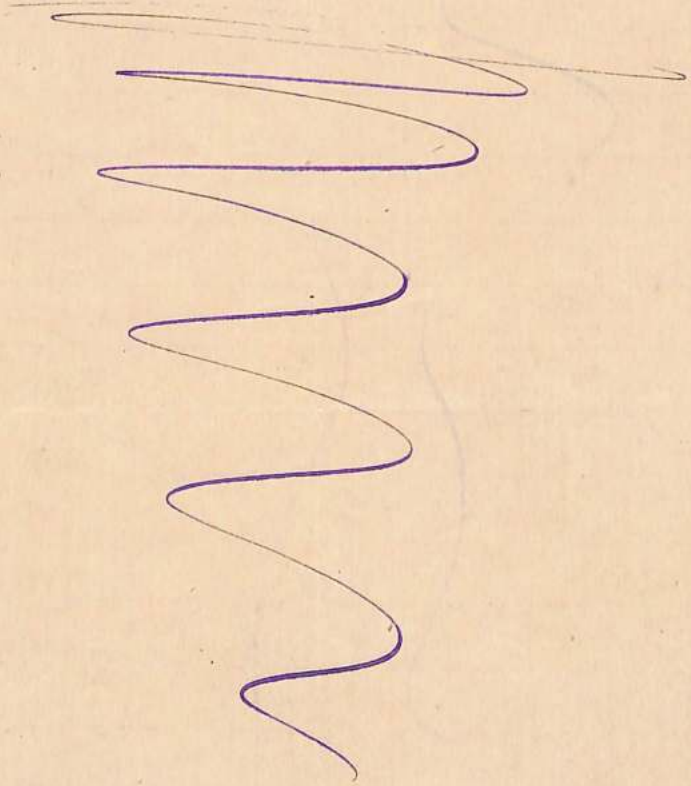
1871

Até hoje 20 de Agosto importância de 4c D. 1.13.820

4.º 9 = 3.º 4.º = 205 =

20. duzentos réis

19.º de Agosto 28 de Agosto de 1871
 P. Góresen P. Carvalho





14

Por d. San. Tron. 21 de Fev. d 1871

San. João San. Carvalho

a João Raimundo Pereira

1870 - 864 -

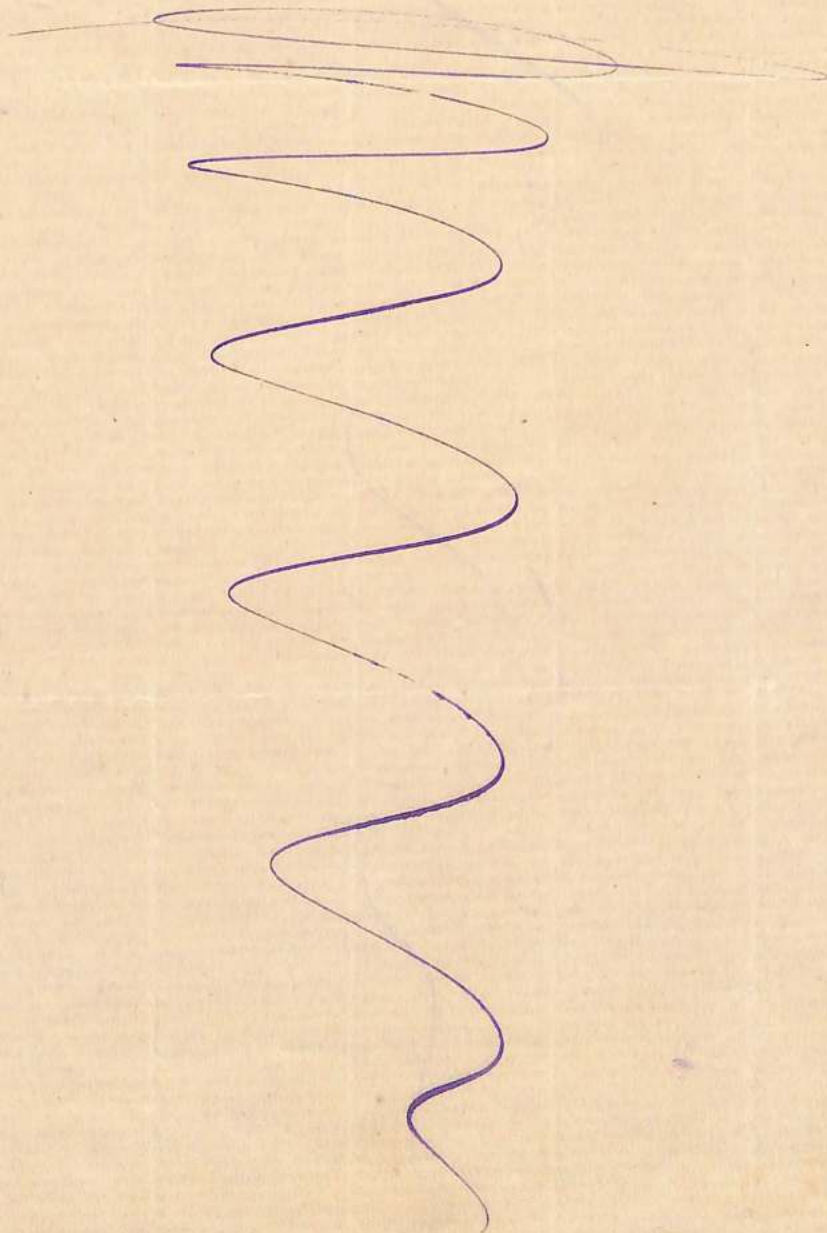
a 21 de Fev. d 71 - Pela importancia d tron. seu
Conta, conforme aqui se entregou

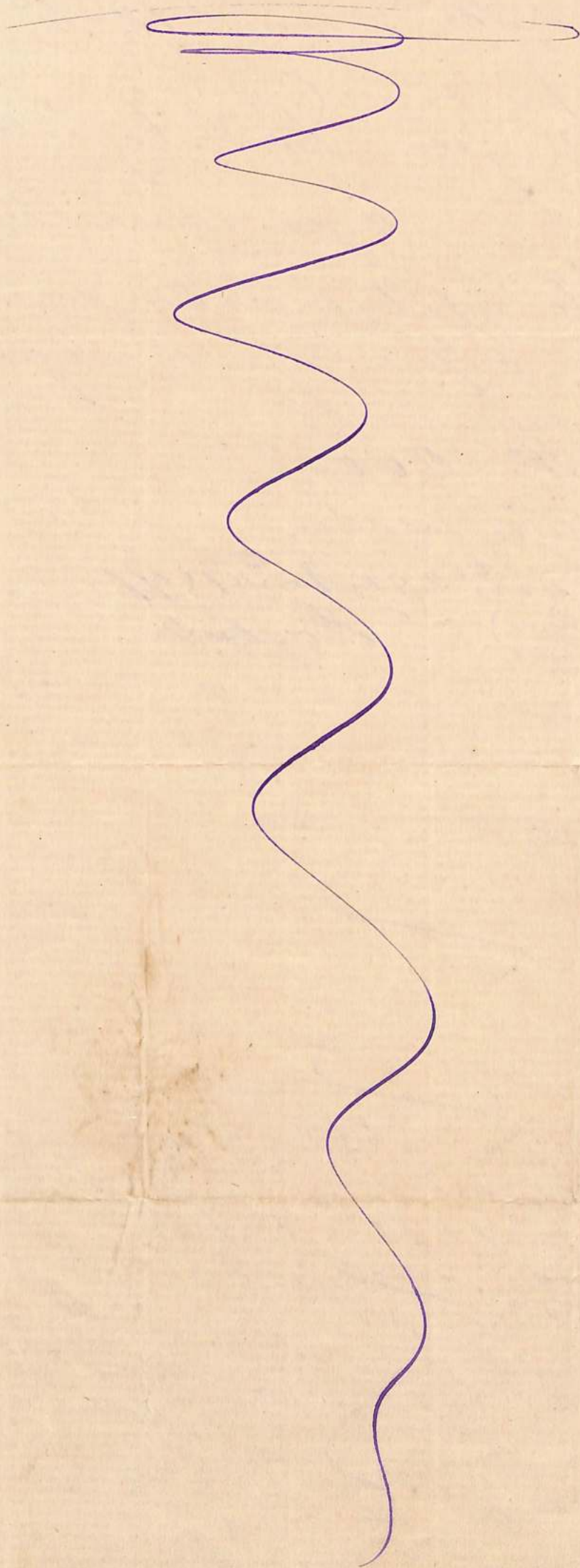
P. exten.
R. 107. 200 =

129/11

De. duzentos reis.

Alf. de Tron. 28 de Fev. d 1871
Jureas Barbosa





Don. José Canaletes, em nome do Sr. F. M. M. — se

1875. Janeiro	24, primeira vezita	54000
	24, 30 e 5 de Janeiro vezitas 3	44500
Fevereiro	6, Chamado pela uma hora da noite	204000

Medicamento

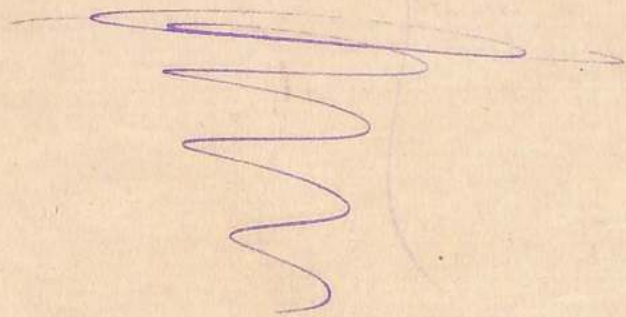
Jan 1 ^o	24, Pocão antifebri (de dia)	145 00
	" (pela noite) 39 Pilulas antifebris	148 00
	" Colmanite 16s	.45 00
	28, Pocão antifebri	145 00
	" Linthaca	.43 50
	30, Pilulas antifebris	245 00
	" Linimento Unusodio p ^o ouvido	.46 00
Terceiro	5, Linthaca	.43 50
"	6, (de noite) Linthaca	.43 50
	" Pocão calente dupla	.46 00
	" Laudano liqueido de Sydenham	.46 00
	Res.	437 50

N.B. As unidas de 24, 27, 30 e 5 de Fev^o. não apenas
asim lançadas por isoga seu cunhado foi debita
p^a igual quantia; e a de 6 de Fev^o igual note
v^{ra} asim lançada por isoga. charrando p^{ra}
alta noite, eromente p^a sua L^{ra}

1703/4

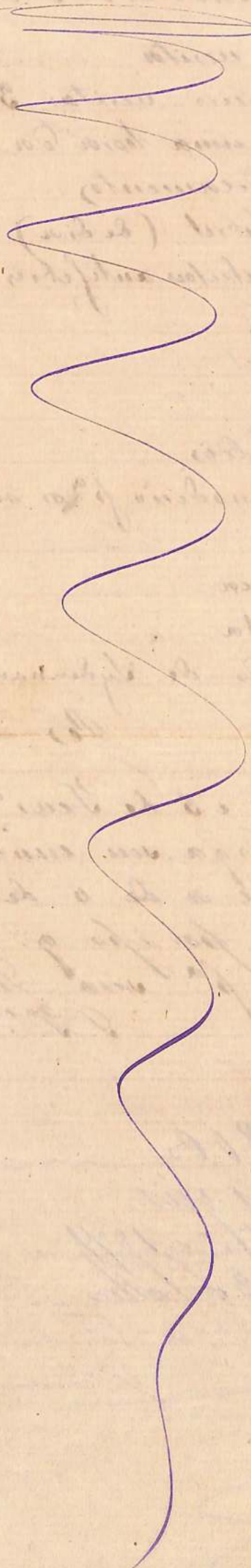
W. L. G. W. L. G.

N.º 200
 9. duzentos reis.
 H.ª de Thom.º 6 de Ybr.º de 1877
 Gureao Baraltas



[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]

1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900



Por esta carta pagar o valor de
8 \$ 00 por cada, na importância
de 1.000 reis. São Francisco, 9 de
Setembro de 1871.

O Beneficiário
J. Machado da Silva
A. A. H. 1011
De mil e seiscentos reis.
H. de F. 9 de Set. de 1871
Bureau Barbosa

Conhecemos
Esta carta de pagamento de 8 \$ 00 por cada
do ano de mil e seiscentos e
setenta e um, na cidade
de São Paulo, da freguesia
do Rio de São Francisco. Habi-
endo o Out, em men cartório, pa-
ra esta carta conhecida no freg
de Cythar, de esta carta e an-
nexo o Doutor José Bernardino
Marques Filho, de que houve a
carta. Em São Polycarpo
Machado da Silva, Beneficiário,
escrivão.
Out. em 11 de Set. 1871.

Vista as partes para me fazer de 6 dias de
sem sobre o descrito e avaliado neste in-
ventário. J. Francisco H. de Setembro de 1871.
J. Marques Filho

Nota =

Nota.

Immediatamente, em um
cartão, foram-me en-
viados, antes com o seu
depoimento, de que fa-
ço, digo, cartão, por par-
te dos meus juiz, foram-
me entregues, antes com
o seu depoimento, de que
faço este termo. Ou, João
Pereira Machado de Sá, Juiz,
Juiz, e Juiz.

Certidão.

Certifico que, por todo o con-
tudo do depoimento, in-
fimer, poralmente, as in-
venções, João Francisco
de Carvalho e bem, assim
no Conselho, Juiz, de Ju-
phora e Capitão João Maria
da Tereza, de que fizemos
bem, Juiz, e Juiz, de Ju-
Francisco, 12, de Setembro
de 1871.

Nota.

Boas.

João Pereira de Sá, Juiz.

João Pereira de Sá, Juiz, e Juiz,
João Pereira de Sá, Juiz, e Juiz,
João Pereira de Sá, Juiz, e Juiz,
João Pereira de Sá, Juiz, e Juiz.

Termo de declaração do inven-
 tariante.
 Eu, doze dias do mez de de-
 zembro do anno de mil ci-
 ventos e setenta e um, mi-
 nista Vidente de Sua Alte-
 za do Juiz do Rio de São
 Francisco Xavier do Sul, em
 meu cartorio, compareceu
 presente o inventariante
 João Francisco de Carvalho,
 reconhecido de mim pelo pro-
 prio, de que dou fé, e por elle
 me foi dito que se conforma-
 va com a descripção e des-
 tação dos bens constantes do
 presente inventario. Que co-
 mo eu em o dito, luyrei este
 termo que lhe sendo lido e
 achando conforme, assigna-
 vi com o meu, por elle luyrei
 sobre o mesmo, Antonio Pi-
 nhairo Ribeiro, perante mim
 João Polycarpo Machado do
 Pinho, Escrivão e escrevi.

Ant. P. Ribeiro

Termo de Vista.

Immediatamente, em meu
 cartorio, faço vista sobre este
 vista ao Curador Geral do

dos Deputados e Capitão José
Emigdio Rodrigues, fls que
letra este Deputado. Ou, José
Pulciano Marchada fls de
três, Remessa a Superiori.

Acta C. Conf. em 12 de 16. 1871.

V. mo. Am. C. de José de Deputado

Concordo com a disposição e publicação do presente
instrumento. S. Francisco 12 de Setembro 1871.

Curador Geral

José Emigdio Rodrigues

Acta.

O logo no mesmo dia, viz,
antes e logo depois de declarada,
em meu cartório, por parte
do mesmo Curador Geral, se
com-me entregues estas cartas
com a de m. Officio de prova, de
que fôr este termo. Ou,
José Pulciano Marchada
de Parícuti, Remessa a Superiori.

Seo nota, entre fongos d'ello q'm
de 2 fls. acorridas, na impor-
tancia de 400 reis. São Francisco,
14 de Setembro de 1871.

O Continuo

J. P. Machado da Silva

At. H. H. 400.

De quatrocentos reis.

At. H. H. 400. 14 de Setembro 1871

Girello

Barballe

Conclusão

Seo quinze dias do mez de Setem-
bro do anno de mil e oitocentos
e setenta e um, nesta Cida-
de de São Paulo, embora da freguesia
do Rio, da São Francisco da
vila do d'el. em meu cartorio,
faca entre, entre, concluso ao
fuz de Euphrosina d'ale e
e annos, Doutor Jose Bernar-
de Marques Lital, de que lora
este termo. Ou, Joao Polycar-
po Machado da Silva, Viras,
morte.

Ch. em 15 de Setembro 1871.

Vista aspartes para fongos os seus p'cedos
conforme as fongos da deranca, que a cada
um couber. Ellendo para o fongos cummum os en-
dorm de f.º H. e V. pois com a deranca e por-
tir mais podem os orphaes soffrir, pois e di-
vida que se importa a fongos do inventario.
Francisco 15 de Setembro de 1871. J. P. Machado da Silva

Lata

Immediatamente, em man cor-
toria, foram me entregues as
suas cartas, por parte do ma-
no juiz, com o am da pracho
pelo, de que fazeo esta forma
Ou, João Polycarpo Luchado
do Pardo, Gouveia e percebi

Certidão

Certifico que, por todo o am-
fundo do deprehensório, inte-
rei provavelmente ao inven-
tariante João Francisco de
Carvalho, e bem assim a lu-
rado qual do deprehensório a
Capitão João Domingos do
Brega, do que antes fizeo.
João bem assenta, e deu fe-
lar Francisco, 19 de Setembro
de 1871.

Assinatura

João Polycarpo Luchado do Pardo.

Forma de declaração do in-
ventariante.

Esta boa, dita do meo de Au-
tubro, do anno de mil
e oitocentos e oitenta e um,
mista Cidade de São

Ato de doação da freguesia da
 Rio de São Francisco Xavier
 do Sul em men. cartoria,
 comprarem a inventari-
 ante João Francisco de Cam-
 pelho, de men. recambi-
 do pela propria, de que
 sou fe, e por elle me foidi-
 to que, na forma do da-
 yubro a folhas vinte e uma,
 unha fazer a seu predito
 pela forma seguinte: - de
 morares fregues, Marcelino
 e Joaquina, obrigando-se
 pelas dividas e contas, e
 respondendo a mesma que hon-
 ra para as herdeiras, um
 cordão de ouro, um boi e
 todas as moveis, bem como a
 casa da residência, e que
 para as Orphanas, dona fi-
 lha predita terras e di-
 versas de sua propriedade.
 De mais, assim a dita
 Lauri este termo, que
 he sendo lido, e a acham-
 do conforme, por elle não
 saber mais, e a seu paga-
 assignou Francisco José
 de Souza, forma, perante mim
 João de Souza Machado da
 Silva, Bacharel e escrivão.

Fran.º José de Souza Gomes

Tomada de vista.

Immediatamente, em meu
cartorio, faço saber, entre
em vista, ao Curador Ge-
ral dos Orphaes e Capi-
tao Joao' Engracia Nobrega,
de quem hahe esta ordem.
Eu Joao' Botelho da Rocha
de Pinna, Provedor e muni-
cipal, em 2 de Outubro de 1871.

Requiro se proceda a partilha com
toda igualdade de direito, dando-se um pa-
gamento das legitimas dos Orphaes e de
reis e d'inhieros.

Joao' Francisco de Outubro
de 1871.

Curador Geral dos Orphaes.

Joao' Engracia Nobrega

Dado.

De quatri, dias, do mez
de Outubro, do anno de
mil oitocentos e setenta
e um, na esta Cidade de
Sao' Antonio, da Gra-
ca do Rio de Sao' Fran-
cisco Xavier, da sub-
em meu cartorio, pelo

pelo Curador Geral dos Or-
phãos e Capitão Jac. Con-
gilio Sobrinho, f.ham me
entregue estas cartas com
algun resguardo sobre de
que faça esta somma. Eu,
João Polycarpo Machado
da Silva, Corregedor e escrivão

das cartas, entre pagar o
fim de 2 fls. a cada uma
importancia de 400 reis.
Dada em Lisboa.

João Polycarpo Machado da Silva.

400.
Jo. quatrocentos reis.
Alf. da Silva. Ho. da Silva. 1871
Agredo Barbosa

Concluido

Immediatamente, em men-
suario, faça esta carta
concluido, ou seja d'Orphãos
primeira suppleta em
verdade e a cada um João
e Antonio Cordeiro, de que
levo esta somma. Eu João
Polycarpo Machado da
Silva, Corregedor e escrivão.
Christo 4 de 8 de 70.

Proceda-se a partilha p.^a a qual mor
ce o dia 5 do corrente. continue-se os por
tadores p.^a no acto prestarem o ju
ramento e aspartes para cessarem.
S. Thom.^o 4 de Outubro de 1871

J. Castro
Nota.

Immediatamente foram me
entregues todos os bens com a con
dição supra pela mesma
Jun.^a de que fizes parte de antes.
João Polcayro Thachala
do Prival, Cármino e sucessor

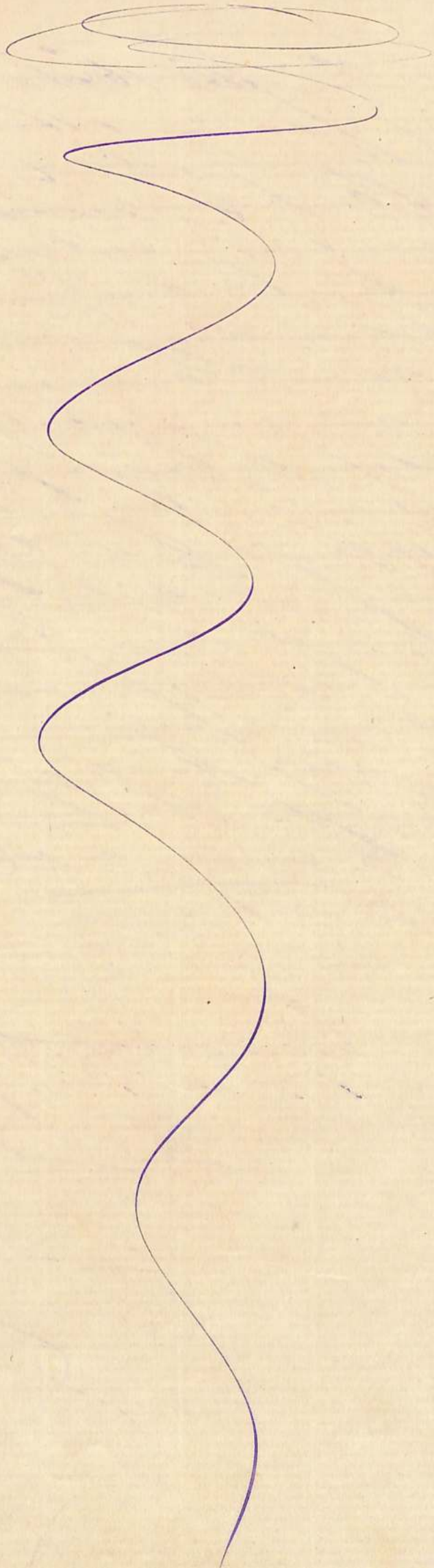
Carta.

Carta que, por toda a con
dição da dição supra,
entregues pessoalmente as par
tides de Francisco da Costa Pi
riva e Antonio Pinheiro Pi
riva, e bem assim os inventari
antes João Francisco de Carvalho
e o Curador Geral e Capitão
João Domingos e Toboquin da
que figuravam todos bem en
tre os, e don. de. São Thom
as, 4 de Outubro de 1871

Alvarado
João Polcayro Thachala do Prival.

Auto de partilha e juramen-
to aos partidores.

Anno do Nascimento de No-
ssos senhores Jesus Christo
de mil seiscientos e seten-
ta e um, aos cinco dias do
mz de Outubro do ditam-
no, nesta Cidade de Ma-
sa Senhora da Foz da
Rio de São Francisco En-
vier do sub, na casa da
residência da juiz d'Or-
phão primeira dita, segun-
do subscrito off. officia-
e cidadão Joaquim José
da Silva, onde off. Domingos
de Souza, adiante na-
menda bem, achando se
tambem ali presentes, os ci-
dadãos Francisco da Costa
Pereira e Antonio Pinheiro
Ribeira, a mesma juiz Thea de-
feriu a juramenta aos san-
tos Evangelhos em um livro
d'elles em que, dando um
de por si por a sua mão di-
rita, debaixo da qual
Thea me arregeu que bem
e verdadeiramente, com bom
fe e consciencia, sem dolo
nem malicia, sem odio nem
offeica procedo a par-



Junta da

Aos dezessete dias do mez de
Outubro do anno de mil
eitrecentos e setenta e um,
nesta Cidada de São
Lorenzo da Junca da Rio
da São Francisco Xavier do
sul em meu cartorio, junta
a estes autos a pastilha
em frente, hoje desprocha-
da pelo Juiz d'Apellaes pri-
meiro Juiz Causidico em exproi-
cio da Cidada de São Anto-
nio Calabris, e quanto
ao diante segue-se de que
foas este termo. Des. João
Baptista Machado da Pa-
ra, Promotor e reger.

Orcamento da parletta

Monte Mir	3087\$500
Dividas passiva	486\$500
Monte liquido	2600\$998
Meças do Vinho	1300\$498
Partida a quantia a cima por tres brelhos, toca a cada hum a quantia de	1300\$498

Agarramento feito a meças do Vinho da quantia de	1300\$498
---	-----------

Depe-the o Escravo Andre sob Nº 18 no valor de	920\$000
Depe-the o Escravo Jeaguima sob Nº 19 no valor de	750\$000
Depe-the o Escravo Musellino sob Nº 20 no valor de	800\$000
Hum Cordao de Ouro sob Nº 1	40\$000
Hum Boy sob Nº 13	40\$000
Hum par de bracos de Ouro sob Nº 2	2\$000
Hum Alfinete de Ouro sob Nº 3	5\$000
Hum Anel de Ouro sob Nº 4	4\$000
Hum Lombista sob Nº 5	20\$000
Hum maza de 4 palmos sob Nº 6	2\$000
Hum dita de 5 palmos sob Nº 7	4\$000
Quatro Cadeiras sob Nº 8	2\$000
Hum a Canga de Cedro de 5 palmos sob Nº 9	4\$000
Hum Batin de Ouro sob Nº 10	4\$000
Hum Marguza sob Nº 11	2\$000
	2599\$000

Quantaria da galharda representada
Francisco de Camargo

Transf ^e	25994000
Humo Egua sob n ^o 12	174000
Com algo de f ^o sob n ^o 14	204000
Humo fudado de f ^o sob n ^o 15	74500
Humo dito de dita, nova sob n ^o 16	254000
Humo dito dito sob n ^o 17	204000
Caza do residuo do ditto	
sob n ^o 21	204000
Summa esta f ^o na quantia	
de dois centos oito centos vinte e	
oito mil e quinhentos reis	<u>28284500</u>
Depois esta f ^o na quantia	
de hum cento quinhentos vinte	Depois
e oito mil e dois reis	<u>15284002</u>

Pagamento feito as
Devidas passiva de. 4804504

Depe-the na disposiç^o do
Vinte a quantia de. 4804504

Pagamento feito a legi-
tima do Orf^o João da quan-
tia de quatro centos trinta e tres
mil quatro centos noventa e nove 433499

Depe-the na disposiç^o de San-
ty a quantia de. 3474168
Depe bracas e tres palmos de
terras no valor de. 864333
Summa esta f^o em. 433499

Vou esta partilha pagar a
della proporcionalmente a
parte de quinta heredi-
taria, na importancia de
1.800 reis. São Francisco,
5 de Outubro de 1841.

O Cor.
João Pellochada da Silva
N.º 3 R. 1.800.

2. mil e oitocentos reis
M. de Hum. 18 de 8.º de 1841
Guedes Barbathe

Quanto aos outros e ainda com clare
L. Hum. 18 de 8.º de 1841
J. Cat.

Antes de pagar o valor
de 5 fls. acordados, na impor-
tancia de 1.000 reis. São Fran-
cisco, 18 de Outubro de 1871.
C. Oliveira

J. P. Machado da Silva
N.º 12 fl. 1.000
Id. mil reis
M.ª de Fran.ª 18 de Oct. de 1871
(Goreado) J. Barbalho

Conclusão.

Immediatamente, em man-
cartório, fazer esta ante con-
clusão ao juiz de Orphanos
provisoria subscrito em ex-
ercício o cidadão João de Tho-
mas Caldeira, de quem ha-
vra este termo. Em João
Pereira Machado da Sil-
va, Oliveira e Oliveira.

Ch.ª em 18 de Oct. de 1871.

Visto os factos e as Curador Gerif.

S. Tom.ª 18 de Oct. de 1871

J. Caldeira

Data.

Ass. dezoito dias do mês de Oc-
tubre do anno de mil oitenta
e setenta e um, nesta
Cidade de São Paulo, da
Praça do Rio de São Fran-

Francisco Xavier do Sul, em
men Antonio, por parte do
Juiz d' Ophacao primeira
ra substituta em exerci-
cio o viduado Joao Antonio
Baldim, pre foram en-
trezados estas cartas com a
despacha reba, de que
foes ate termo. Des Joao
Balthazar Machado da
Silva, Procurador

Certidao

Certifico que, por todo o
contendo da despacha reba,
intimou pessoalmente ao
inventariante Joao Francisco
de Carvalho e bem assim ao
Curador Geral da Ophaca
o Capitao Joao Domingos de
Braga, de que se tem bem as
partes ficaram, e dou fe.
Sao Francisco, 18 de Outubro de
1841.

Procurador
Joao Balthazar Machado da Silva

Termo de declaração da
inventariante.

Logo no mesmo dia, my
fui a lugar retia declarada
em meu cartorio, achando
se presente o inventariante
João Francisco de Carvalho,
por elle foi dito que, con
cordava com a partilha do
presente inventario. Que
como assim o disse, baurai
te termo, que lhe sendo lido
e o achando, conformente assigna
o seu rogo, por elle João
Sabio, escrivão, Manoel Cal
thous da Conceição, perante
mim João Polycarpo Alchando
do Paizão, Benito e escrivão
Manoel Mathews da Conceição.

Termo de vista.

Immediatamente, em menes
torio, fago esta vista, com vis
ta ao Curador Geral da Or
phãos, o Capitulo João Qui
glio d'Albuquerque, de que ha
o rate de 1/2. De João Pol
ycarpo Alchando do Paizão, e
Benito e escrivão.

Feito no Curador Geral em 18
de Outubro de 1871.

M. mo

M^{ma} Simi Juiz de Ophir.
Concordo com o seguinte particella.

São Francisco 19 de Outubro 1871

O Curador Geral do Ophir
João Inyggio Votze

Data

Na vinte e cinco do mês de
Outubro, do anno de mil e
oito e setenta e um, na
Cidade de São Paulo
do Estado da Rio de Janeiro.
Eu, Henrique da Silva, em meu
cartorio, pelo Curador Ge-
ral do Ophir, o Capitão
João Inyggio Votze, me-
ramente, com a
a sua proposta supra, de
que, para donatar, fazei este
testamento. Ou João Votze
Abraão da Silva, Acirões
e outros.

mg, como a logar nro de oba-
radas, em Chen cartorio, por
parte do juiz d' Ophirao por
meio offebatista em expressao
e citadaos Joao d' Antonio Cal-
dora, foyam me entregues as
seu nros com a sub senten-
ca nro, havendo a por ju-
benda em mao de mim Ca-
siuao, a cuja publicacao
as partes nao estiveram
presentes, do que, para con-
tar, foyam esta de mao de
Joao Polycarpo Chalhada da
Pinto, Casuao e escri-
ta

Certidao.

Certifico que, por todo con-
tendo da sentenca nro, in-
firmar pessoalmente as in-
ventariante Joao Francisco
de Camargo e bem assim os
curadores Juaz dea Ophirao
e Capitaes Joao Domingos e
Joao de foyam, ambos foyam
Joao de mao sentenca e don Jo-
ao Francisco, 20 d' Outubro
de 1871.

Al Casuao
Joao Polycarpo Chalhada da Pinto

Conta

A favor D.º de L.º de Leite

Jornal as inventariantes	1000	
" as malhadas	400	
Diligencia	8000	
Offenda	8000	
Caminho	3000	20400

A favor Liberdade

Jornal as partidaria	400	
Da partilha	6000	6400

A favor Caldeira

Sentença		14000
----------	--	-------

A favor Perua

Intervenção	300	
Autos (2)	0000	
Antimercancia e notificação	20000	
Quitas (2)	1400	
Diligencia	8000	
Offenda	0000	
Caminho	3000	
Perua e public	7000	52400

A favor malhadas Caldeira

	284175
--	--------

A favor partidaria Costa Perua

e Ribas a cada um 20000	20000
-------------------------	-------

A favor Lucio Jorah

Do inventariantes

Diligencia paga as Off. de J.º de Victor	20000
Quitas e outras	72000
	100000

A favor contados

	24000
	102400

Ratão: Laga e mais

	84524
--	-------

Ju. e cada bordo	27175
------------------	-------

Corporação Alm.

